



Olá, participante.

Em busca de oferecer um sistema que agregue cada vez mais segurança para suas operações, informamos que passaremos a realizar a validação da informação do campo de documento do credor original em CCB com a parte do IPOC de emissão referente ao credor original.

- O campo de documento do credor original é intitulado:
 - Em [tela](#): "Nº doc. do credor original"
 - No [Leiaute de Interfaces](#) para registro por arquivo: "Documento do Credor Original"
 - Na [API](#): numero_documento_emissor
- O campo IPOC de emissão, utilizado como chave de unicidade da CCB na interoperabilidade, traz, nas 8 posições iniciais, o CNPJ do credor original, conforme disposto na página 17 da documentação do BACEN [Documento 3040 – Dados de Risco de Crédito Instruções de Preenchimento](#)

Tentativas de registro nas quais os dados estejam divergentes serão recusadas e receberão a seguinte mensagem de erro: *"Registro recusado por divergência entre o campo de documento do credor original [nome do campo no meio de integração em questão] e os 8 primeiros dígitos do IPOC, que devem ser iguais"*

A melhoria entrará em vigor em:

- 04/08/25 - em ambiente de homologação;
- 20/08/25 - em ambiente de produção.

Time de Operações CERC

Em caso de dúvidas, fale conosco pelo nosso [portal do cliente](#).